



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Faz-se necessária o conserto das cadeiras e longarinas objetivando a manutenção e conservação dos mobiliários devido ao fato das cadeiras e longarinas estarem danificadas pelo desgaste devido ao tempo de uso, assim visando proporcionar um ambiente de trabalho apropriado aos servidores e vereadores faz-se necessário o devido conserto. Salientando que o bom estado das cadeiras são um dos requisitos de ergonomia imprescindíveis em prol dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho.

Pontão RS, 09 de maio de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO

Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Os itens fornecidos serão conforme discriminados abaixo:

Item	Quant	Descritivo	Valor unitário	Valor Total
1	7	Amortecedor	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
2	6	Embuchamento	R\$ 130,00	R\$ 780,00
3	95	Rodas	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
4	4	Plataforma	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	2	Aranha	R\$ 190,00	R\$ 380,00
6	30	Ponta de Eixo	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	4	Suporte de Encostos	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8	40	Tábuas	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
9	12	Carenagem	R\$ 80,00	R\$ 960,00
10	11	Espumas	R\$ 70,00	R\$ 770,00
11	20	Polca Garra	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	4	Estofados	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	23	Braços de Mesas	R\$ 10,00	R\$ 230,00
14	1	Mão de Obra	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 12.570,00

CONTRATADA: PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 43.553.877/0001-12

ENDEREÇO: Rua Aquilino Faccenda, nº 38, Bairro Centro, CEP 99.700-186, Cidade de Erechim-RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.570,00 (Doze mil, quinhentos e setenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto de cadeiras e longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de peças e serviços de conserto das cadeiras e longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha deste órgão Público para a aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto de cadeiras e longarinas da empresa **Patrick Gonçalves dos Santos**, é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa para o conserto das cadeiras e longarinas a necessidade de manutenção e conservação dos mobiliários, devido ao fato das cadeiras e longarinas estarem danificadas pelo desgaste devido ao tempo de uso, assim visando proporcionar um ambiente de trabalho apropriado aos servidores e vereadores faz-se necessário o devido conserto. Salientando que o bom estado das cadeiras são um dos requisitos de ergonomia imprescindíveis em prol dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho.

Pontão/RS, 09 de maio de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **005/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto de cadeiras e longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

A contratação em pauta revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade da administração do Poder Legislativo na manutenção e conservação dos mobiliários do bem público, além disso proporcionando um ambiente de trabalho apropriado aos servidores e vereadores, salientando também que o bom estado das cadeiras são um dos requisitos de ergonomia imprescindíveis em prol dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho. Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preocupação em proporcionar um ambiente adequado, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão/RS, 09 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ SIMON HECKLER

OAB RS 85295

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Os itens fornecidos serão conforme discriminados abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	7	Amortecedor	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
2	6	Embuchamento	R\$ 130,00	R\$ 780,00
3	95	Rodas	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
4	4	Plataforma	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	2	Aranha	R\$ 190,00	R\$ 380,00
6	30	Ponta de Eixo	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	4	Suporte de Encostos	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8	40	Tábuas	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
9	12	Carenagem	R\$ 80,00	R\$ 960,00
10	11	Espumas	R\$ 70,00	R\$ 770,00
11	20	Polca Garra	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	4	Estofados	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	23	Braços de Mesas	R\$ 10,00	R\$ 230,00
14	1	Mão de Obra	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 12.570,00

CONTRATADA: PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 43.553.877/0001-12

ENDERECO: Rua Aquilino Faccenda, nº 38, Bairro Centro, CEP 99.700-186, Cidade de Erechim-RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.570,00 (Doze mil, quinhentos e setenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a aquisição.

() Indefiro a realização da despesa.

Pontão/RS, 09 de maio de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
33.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens móveis

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Por fim, que seja encaminhado para elaboração da minuta de contrato.

Pontão/RS, 09 de maio de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PONTÃO
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 005/2023 Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 Tipo: Compra e Serviços.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONERTO DE CADEIRAS E LONGARINAS UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.
CONTRATADA: PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 43.553.877/0001-12
ENDEREÇO: Rua Aquilino Faccenda, nº 38, Bairro Centro, CEP 99.700-186, Cidade de Erechim-RS.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.570,00 (Doze mil, quinhentos e setenta reais).
Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei nº.8666/93.
Pontão/RS, 09 de maio de 2023.
MAURO MATIAS MARCELLO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO